PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.906, DE 5 DE JULHO DE 2012

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Paulo Cristiano Luz Frade.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Paulo Cristiano Luz Frade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei de nº 20/2012, de autoria do Vereador Folha)